



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 439/92

Súmula: "APRESENTAMOS EMENDA À LEI MUNICIPAL Nº 072/85."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - Apresentamos Emenda à Lei Municipal nº 072/85, a qual passará a constar com a seguinte redação:

**ARTIGO 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Alta Floresta/MT.

**ARTIGO 2º** - A Igreja Assembleia de Deus, fica isenta de quaisquer Tributos Municipais.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

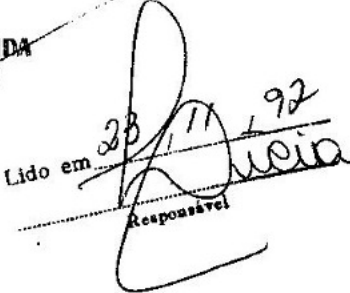
**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.  
Em, 13 de Novembro de 1992.

  
**ELOI LUIZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Lido em 23/11/92

  
Responsável